



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90005/2026 – Energia Solar

ESCLARECIMENTOS

Nº 1

1- Prazo de execução e Parecer de Acesso da concessionária

O prazo estabelecido para fornecimento e instalação do objeto é de 120 (cento e vinte) dias. Entretanto, atualmente têm ocorrido situações imprevisíveis relacionadas à análise de acesso pelas concessionárias de energia, especialmente indeferimentos decorrentes de inversão de fluxo, situação que inviabiliza a homologação do sistema fotovoltaico.

Destaca-se que o Parecer de Acesso emitido pela concessionária é condição indispensável (“sine qua non”) para a homologação do sistema, sendo sua análise e aprovação de competência exclusiva da concessionária de energia, não podendo ser garantida pela empresa contratada ou pelo cliente.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento:

- a)** Após a assinatura do contrato, o início da instalação do sistema fotovoltaico estará **condicionado à aprovação do Parecer de Acesso pela concessionária de energia?**
- b)** O procedimento correto será a elaboração do projeto, submissão à concessionária e, **somente após a emissão do Parecer de Acesso favorável**, iniciar os trâmites de fornecimento dos equipamentos e instalação do sistema?

REPOSTA (questões 1A e 1B):

O prazo concedido de 120 dias inclui as fases de levantamento, elaboração do projeto, aprovação da Concessionária e instalação da usina até a sua ativação. Esse prazo é estimado com base na experiência de diversas instalações similares, executadas em imóveis deste Tribunal. Caso seja constatada morosidade da Concessionária na aprovação dos documentos ou execução de vistorias, ou ocorram situações atípicas, fora do controle da Contratada, o prazo contratual será prorrogado.

2- Sistema de monitoramento e cabeamento lógico

No **Estudo Técnico Preliminar** consta a seguinte exigência:

“Deverá ser fornecido e instalado sistema de monitoramento remoto, com cabeamento lógico CAT6 que deverá ser interligado com rack de telecomunicações da edificação. O sistema de monitoramento remoto deverá ser compatível com software Solarman.”

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a)** Existe uma **metragem estimada ou máxima prevista para o cabeamento CAT6** em cada unidade?
- b)** Todos os racks de telecomunicações das unidades possuem **portas disponíveis para conexão do sistema de monitoramento?**
- c)** Existe algum **ponto específico previamente definido** para a interligação do sistema em cada local?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RESPOSTA (questão 2A):

A distância máxima considerada para cada ponto de rede é de até 100 metros, em conformidade com o padrão de cabeamento estruturado para cabos CAT6. Entretanto, na prática, verifica-se que as distâncias nas edificações são significativamente inferiores, considerando que os imóveis não possuem grandes extensões. Adicionalmente, sempre que possível, os inversores serão instalados nas salas técnicas, onde normalmente se encontram os racks de telecomunicações e os quadros elétricos, reduzindo significativamente a necessidade de cabeamento. Nos casos em que não houver espaço disponível nessas salas, os equipamentos poderão ser instalados em local tecnicamente adequado, sendo permitido o aproveitamento de infraestrutura existente, com eventual necessidade apenas de complementação de eletrodutos ou tubulação até os equipamentos.

RESPOSTA (questão 2B):

Normalmente, os racks de telecomunicações nos imóveis deste Tribunal possuem portas disponíveis para conexão do sistema de monitoramento. Caso, eventualmente, não haja porta disponível no patch panel, poderá ser realizada a conexão de um terminal RJ45 macho em cabo CAT6, permitindo sua conexão direta ao switch da rede local.

RESPOSTA (questão 2C):

As edificações contam com salas técnicas, onde normalmente se encontram os racks de telecomunicações e os quadros elétricos. Sempre que houver espaço disponível, os inversores e o ponto de interligação do sistema de monitoramento serão instalados nessas salas, de forma a facilitar a integração com a infraestrutura de rede existente.

3 – Distância entre inversores e ponto de conexão com a rede

Para o correto dimensionamento dos cabos em corrente alternada, é necessário conhecer a distância entre o local de instalação dos inversores e o ponto de conexão com a rede elétrica em cada unidade, uma vez que a bitola do cabo varia conforme a distância, impactando diretamente no custo da proposta.

Dessa forma, questionamos:

- a) Existe uma distância máxima de referência a ser considerada entre os inversores e o ponto de conexão com a rede?**
- b) Caso não exista levantamento específico, seria possível adotar uma distância padrão de referência (por exemplo, 30 metros em corrente alternada) para fins de elaboração das propostas?**

RESPOSTA (questão 3A):

Os imóveis possuem salas técnicas, onde ficam os racks de telecomunicações e quadros elétricos, sempre que houver espaço será instalado dentro desta sala, porém onde for necessário instalar em outro local, esta distância será a menor possível, inferior a 40 metros.

RESPOSTA (questão 3B):

Sim, a estimativa de 30 metros é coerente. Haverá locais com distâncias menores que esta.

4 – Adequação do padrão de entrada de energia

Conforme análise do edital, não consta no escopo do fornecimento a adequação do padrão de entrada de energia das unidades.

Entretanto, caso o padrão existente seja incompatível com a nova demanda ou não esteja em conformidade com as normas da concessionária, poderá ser necessária sua adequação para obtenção do Parecer de Acesso e posterior homologação do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Destaca-se que esse tipo de adequação depende de fatores específicos de cada unidade, tais como:

- categoria do padrão de entrada;
- amperagem do disjuntor existente;
- tipo de poste;
- modelo da caixa de medição;
- cabeamento existente.

Diante disso, questionamos:

a) No pré-dimensionamento da potência prevista para cada unidade, foi considerada a compatibilidade com os padrões de entrada existentes?

b) Caso seja necessária adequação do padrão de entrada, os custos serão de responsabilidade da Contratante / unidade beneficiária ou deverão ser absorvidos pela Contratada?

RESPOSTA (questão 4A):

No pré-dimensionamento realizado, foi considerado que a potência total dos inversores estará limitada à capacidade do padrão de entrada de energia existente em cada unidade, não estando prevista a alteração do padrão de entrada para fins de aumento de demanda contratada ou mudança de categoria de fornecimento.

RESPOSTA (questão 4B):

Já foram instaladas diversas usinas similares em imóveis deste Tribunal e, portanto, não é esperado que haja necessidade de modificações das entradas de serviço existentes, exceto a troca do medidor.

Eventuais adequações no padrão de entrada estritamente necessárias para a conexão do sistema fotovoltaico e diretamente decorrentes de sua instalação, tais como ajustes para compatibilização com o sistema de medição bidirecional da concessionária, deverão ser providenciadas pela Contratada, estando incluídas no escopo do objeto.

Não será responsabilidade da Contratada correções das entradas de serviço que, eventualmente, estejam inadequadamente dimensionadas, ou em mau estado de conservação.

Está liberado para as licitantes a visita aos imóveis para este tipo de verificação.

5 – Local para instalação dos inversores

Considerando que não consta no escopo a construção de abrigo ou infraestrutura para instalação dos inversores, questionamos:

a) Todas as unidades possuem local coberto e adequado para a instalação dos inversores?

RESPOSTA (questão 5A):

Sim, todos os inversores serão instalados em áreas internas da edificação.

6 – Capacidade estrutural das coberturas

Também não consta no escopo a avaliação da capacidade estrutural das coberturas para suportar a carga adicional dos módulos fotovoltaicos.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

a) Foi realizada **análise estrutural das coberturas das unidades** para verificar se estão aptas a suportar a sobrecarga dos módulos e da estrutura de fixação?

RESPOSTA (questão 6A):

Não há previsão de que seja necessário reforço estrutural nas coberturas dos imóveis que receberão os sistemas fotovoltaicos.

No entanto, é responsabilidade da Contratada avaliar as condições estruturais das coberturas, através de profissional habilitado.

Não será responsabilidade da contratada realização de reforços estruturais que, eventualmente, sejam considerados necessários.

7 – Forma de faturamento do sistema fotovoltaico

Considerando que o objeto do certame refere-se à aquisição e instalação de sistema fotovoltaico On-Grid, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura e serviços necessários para o seu funcionamento, solicitamos esclarecimento quanto à forma de faturamento.

De acordo com práticas de mercado e entendimento tributário aplicado ao setor, a comercialização de sistemas fotovoltaicos pode ocorrer por meio de faturamento como “Kit Gerador Fotovoltaico”, incluindo módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento e demais componentes, podendo haver benefícios tributários relativos a ICMS, IPI e PIS/COFINS, conforme legislação vigente.

Dessa forma, questionamos:

a) Será permitido o **faturamento integral (100%) como Kit Gerador Fotovoltaico**, respeitando-se a proporcionalidade de pagamento prevista no edital?

b) Caso não seja permitido, o faturamento deverá ser realizado no formato **70% material e 30% serviço**, por meio de notas fiscais distintas?

RESPOSTA (questões 7A e 7B):

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que a Administração não estabelece modelo específico para emissão de documentos fiscais relativos ao objeto da contratação.

A responsabilidade pela correta classificação fiscal e pela emissão dos documentos fiscais é da pessoa jurídica contratada, que deverá observar a legislação tributária vigente aplicável nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as disposições constantes no edital e no instrumento contratual, respeitando as condições de execução, medição e pagamento neles previstas.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Alexandro Furquim
Pregoeiro

Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 90005/2026

1 mensagem

Najara Maria Silva Deus <najara.deus@ecopower.com.br>

11 de março de 2026 às 10:45

Para: "licitacao@trt9.jus.br" <licitacao@trt9.jus.br>

Cc: Mara Monica Lopes <mara.lopes@ecopower.com.br>, Emerson Jose Amancio Quirino <emerson.quirino@ecopower.com.br>

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Objeto: Solicitação de Esclarecimentos

Prezados,

Após análise do Edital e dos documentos técnicos anexos ao **Pregão Eletrônico nº 90005/2026**, identificamos alguns pontos que necessitam de esclarecimentos para a adequada elaboração da proposta. Assim, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

1 – Prazo de execução e Parecer de Acesso da concessionária

O prazo estabelecido para fornecimento e instalação do objeto é de 120 (cento e vinte) dias. Entretanto, atualmente têm ocorrido situações imprevisíveis relacionadas à análise de acesso pelas concessionárias de energia, especialmente indeferimentos decorrentes de inversão de fluxo, situação que inviabiliza a homologação do sistema fotovoltaico.

Destaca-se que o Parecer de Acesso emitido pela concessionária é condição indispensável ("sine qua non") para a homologação do sistema, sendo sua análise e aprovação de competência exclusiva da concessionária de energia, não podendo ser garantida pela empresa contratada ou pelo cliente.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento:

- a) Após a assinatura do contrato, o início da instalação do sistema fotovoltaico estará condicionado à aprovação do Parecer de Acesso pela concessionária de energia?**
- b) O procedimento correto será a elaboração do projeto, submissão à concessionária e, somente após a emissão do Parecer de Acesso favorável, iniciar os trâmites de fornecimento dos equipamentos e instalação do sistema?**

2 – Sistema de monitoramento e cabeamento lógico

No **Estudo Técnico Preliminar** consta a seguinte exigência:

"Deverá ser fornecido e instalado sistema de monitoramento remoto, com cabeamento lógico CAT6 que deverá ser interligado com rack de telecomunicações da edificação. O sistema de monitoramento remoto deverá ser compatível com software Solarman."

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Existe uma metragem estimada ou máxima prevista para o cabeamento CAT6 em cada unidade?**

b) Todos os racks de telecomunicações das unidades possuem portas disponíveis para conexão do sistema de monitoramento?

c) Existe algum ponto específico previamente definido para a interligação do sistema em cada local?

3 – Distância entre inversores e ponto de conexão com a rede

Para o correto dimensionamento dos cabos em corrente alternada, é necessário conhecer a distância entre o local de instalação dos inversores e o ponto de conexão com a rede elétrica em cada unidade, uma vez que a bitola do cabo varia conforme a distância, impactando diretamente no custo da proposta.

Dessa forma, questionamos:

a) Existe uma distância máxima de referência a ser considerada entre os inversores e o ponto de conexão com a rede?

b) Caso não exista levantamento específico, seria possível adotar uma distância padrão de referência (por exemplo, 30 metros em corrente alternada) para fins de elaboração das propostas?

4 – Adequação do padrão de entrada de energia

Conforme análise do edital, não consta no escopo do fornecimento a adequação do padrão de entrada de energia das unidades.

Entretanto, caso o padrão existente seja incompatível com a nova demanda ou não esteja em conformidade com as normas da concessionária, poderá ser necessária sua adequação para obtenção do Parecer de Acesso e posterior homologação do sistema.

Destaca-se que esse tipo de adequação depende de fatores específicos de cada unidade, tais como:

- categoria do padrão de entrada;
- amperagem do disjuntor existente;
- tipo de poste;
- modelo da caixa de medição;
- cabeamento existente.

Diante disso, questionamos:

a) No pré-dimensionamento da potência prevista para cada unidade, foi considerada a compatibilidade com os padrões de entrada existentes?

b) Caso seja necessária adequação do padrão de entrada, os custos serão de responsabilidade da Contratante / unidade beneficiária ou deverão ser absorvidos pela Contratada?

5 – Local para instalação dos inversores

Considerando que não consta no escopo a construção de abrigo ou infraestrutura para instalação dos inversores, questionamos:

- a) Todas as unidades possuem **local coberto e adequado** para a instalação dos inversores?

6 – Capacidade estrutural das coberturas

Também não consta no escopo a avaliação da capacidade estrutural das coberturas para suportar a carga adicional dos módulos fotovoltaicos.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento:

- a) Foi realizada **análise estrutural das coberturas das unidades** para verificar se estão aptas a suportar a sobrecarga dos módulos e da estrutura de fixação?

7 – Forma de faturamento do sistema fotovoltaico

Considerando que o objeto do certame refere-se à aquisição e instalação de sistema fotovoltaico On-Grid, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura e serviços necessários para o seu funcionamento, solicitamos esclarecimento quanto à forma de faturamento.

De acordo com práticas de mercado e entendimento tributário aplicado ao setor, a comercialização de sistemas fotovoltaicos pode ocorrer por meio de faturamento como “Kit Gerador Fotovoltaico”, incluindo módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento e demais componentes, podendo haver benefícios tributários relativos a ICMS, IPI e PIS/COFINS, conforme legislação vigente.

Dessa forma, questionamos:

- a) Será permitido o **faturamento integral (100%) como Kit Gerador Fotovoltaico**, respeitando-se a proporcionalidade de pagamento prevista no edital?
- b) Caso não seja permitido, o faturamento deverá ser realizado no formato **70% material e 30% serviço**, por meio de notas fiscais distintas?

Certos de sua atenção, aguardamos os esclarecimentos para a adequada elaboração da proposta.

Atenciosamente,



Najara Maria Silva Deus

Executivo de Licitações JR | GCLP

☎ 17 4000.1722

✉ najara.deus@ecopower.com.br

🌐 ecopower.com.br

📍 R. Delmiro José de Andrade, 602
Distrito Industrial II, Barretos/SP

